



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MEC – SETEC  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO – IFMT  
CÂMPUS SÃO VICENTE  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**EDITAL/DEXT/IFMT CÂMPUS SÃO VICENTE Nº 29/2018  
SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXTENSÃO**

O Diretor-Geral do Câmpus São Vicente, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010, o Decreto nº 7.416, de 30 de dezembro de 2010, a portaria 058, de 21 de novembro de 2014 e a Resolução CONSUP Nº 011/2015, torna público o processo de seleção de projetos com concessão de bolsas para estudantes e auxílio financeiro.

## 1. OBJETIVO GERAL E ESPECÍFICOS

1.1 Trata-se de edital para seleção interna de propostas de **04** (quatro) projetos de extensão, sendo **02** (dois) contemplando bolsas para discentes do **Ensino Médio** e **02** (dois) contemplando bolsas para discentes do **Ensino Superior**, a serem desenvolvidos por servidores docentes, técnico-administrativos e discentes do IFMT Câmpus São Vicente. Os projetos selecionados serão executados no prazo de 06 (seis) meses.

O Edital possui como objetivos específicos:

1.2 Os projetos selecionados serão executados no prazo de 06 (seis) meses.

1.3 O Edital possui como objetivos específicos:

- a) Promover o envolvimento e a cooperação de servidores e estudantes em atividades de extensão, fortalecendo a integração entre o Câmpus São Vicente e a comunidade;
- b) Oportunizar maior democratização do saber, fortalecendo a indissociabilidade entre Ensino, Pesquisa e Extensão para atender às demandas sociais;
- c) Contribuir para a formação profissional e cidadã dos estudantes;
- d) Fomentar atividades didático-comunitárias, articuladas com o Ensino e a Pesquisa, oportunizando a participação da comunidade acadêmica no desenvolvimento de projetos de extensão com aporte de recursos institucionais;
- e) Contribuir para o fortalecimento da imagem institucional e divulgação dos cursos ofertados pelo IFMT Câmpus São Vicente;

## 2. DEFINIÇÕES

2.1 A Extensão é um processo educativo, cultural e científico que, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, viabiliza a relação entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso (IFMT) e a sociedade.

2.2 Para fins deste Edital, entende-se como **projeto** a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, desportivo, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado.

2.3 Pré-avaliador - Diretor/Coordenador de extensão ou responsável por realizar a pré-avaliação dos projetos submetidos via SUAP - módulo extensão.

## 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DIRETORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

### 3.1 Podem submeter projetos:

3.1.1 Os servidores efetivos ativos do IFMT Câmpus São Vicente.

3.1.2 O servidor poderá submeter apenas **1 (um)** projeto como coordenador.

3.1.3 O servidor proponente na condição de coordenador de projeto, poderá atuar como colaborador em apenas **1 (um)** outro projeto, desde que apresente uma declaração com carga horária disponível por parte da chefia imediata.

3.1.4 Os servidores com contratos temporários podem participar desse edital na condição de colaboradores.

### 3.2 Não poderão concorrer nesse edital:

3.2.1 Servidores em afastamento para interesse próprio, afastamento para servir em outro órgão, afastamento para mandato eletivo, afastamento para programas de pós-graduação e outros afastamentos e licenças previstas na Lei 8.112/90.

3.2.2 Servidores e instituições que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública.

3.2.3 Chefe do Departamento de extensão, Coordenador de Extensão e Comissão de seleção dos projetos inscritos nesse edital, nomeada por portaria.

**3.2.4 Servidores inadimplentes no Câmpus em qualquer departamento, coordenação ou diretoria. O servidor deverá apresentar, anexo ao projeto, o nada consta para participação em projetos de extensão do IFMT Câmpus São Vicente.**

## 4. DOS REQUISITOS PARA ESTUDANTES CANDIDATOS À BOLSA

Os estudantes bolsistas a serem selecionados deverão:

4.1 Estar regularmente matriculados em cursos técnicos ou em cursos superiores de graduação (bacharelado, licenciatura e tecnologia) ou em cursos de pós-graduação (*Lato Sensu e Stricto Sensu*) do IFMT Câmpus São Vicente.

4.2 Discentes que estão no último semestre, finalizando suas atividades acadêmicas na instituição, **NÃO** poderão concorrer nesse Edital.

4.3 Não ser beneficiários de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento, exceto os beneficiários de programas especiais do Governo Federal: PRONATEC, PROEJA e Mulheres Mil.

4.3.1 Os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou outras instituições, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à bolsa de extensão.

4.4 Apresentar disponibilidade de tempo e dedicação às atividades de extensão.

4.5 Na relação de compromisso entre o IFMT Câmpus São Vicente e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

4.6 **Ter conta-corrente ou conta poupança ativa** em qualquer banco. **Exceto** conta poupança do Banco Sicredi.

## 5. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 Os projetos de extensão deverão estar em consonância com as áreas temáticas descritas no item 12.1 e com o Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IFMT.

**5.2 O projeto de extensão deverá ter 1 (um) extensionista coordenador, 1 (um) estudante bolsista e, no máximo, outros 3 (três) colaboradores internos ou externos na sua equipe executora.**

5.3 O Coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP N° 011/2015 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso.

5.4 O estudante bolsista deverá desenvolver carga horária de 08 (oito) horas semanais durante o período de execução do projeto.

**5.4.1 O estudante bolsista deverá ser selecionado e inscrito pelo coordenador do projeto no momento da submissão da proposta no SUAP – módulo extensão.**

5.5 Os colaboradores internos e externos não receberão bolsas de extensão e atuarão como voluntários, tendo



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DIRETORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

pleno direito ao recebimento de certificados expedidos pela Direção/Coordenação de Extensão do Câmpus, mediante carga horária informada pelo Coordenador do Projeto.

## **6 – DA ESTRUTURA E DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA NO SUAP – MÓDULO EXTENSÃO**

6.1 No preenchimento do formulário do Projeto, devem ser observados, obrigatoriamente, os seguintes aspectos:

### **6.2 Resumo**

6.2.1 É a apresentação concisa dos pontos relevantes do Projeto. Deve explicar sucintamente o tema principal, expor os objetivos, a metodologia, apresentar os resultados e as conclusões almejadas. Devem-se evitar: símbolos e contrações que não sejam de uso corrente; fórmulas, equações, diagramas etc., quando não sejam absolutamente necessários; quando seu emprego for imprescindível, defini-los na primeira vez que aparecerem. Quanto a sua extensão deve conter de 100 e 250 palavras. Deve ser respeitada a norma da ABNT em vigor que fixa as condições exigíveis para redação e apresentação de resumos.

### **6.3 Justificativa da proposta**

6.3.1 Expor a relevância do problema a ser solucionado com a execução do Projeto proposto, quem são seus beneficiários (destacando seu papel como parceiro), que importância terá para sociedade, qual seu impacto acadêmico na formação dos estudantes e dos servidores e como a realização do mesmo modificará a situação apresentada. Mostrar a viabilidade de operacionalização e execução do Projeto, argumentando de forma convincente sua realização.

### **6.4 Fundamentação teórica**

6.4.1 É a definição da base teórica e conceitual do tema abordado. Neste item, o problema é contextualizado teoricamente através das experiências apresentadas por outros autores pesquisados. Deve-se fazer uma pesquisa documental objetivando construir um referencial teórico do assunto trabalhado, que possa servir de subsídio para a elaboração do plano de estudo do Projeto. É importante que a pesquisa seja realizada em fonte segura, atual e relevante para temática em questão. Na redação dessa revisão são exigidos organização, clareza e o uso da norma de citação em vigor. Todas as obras consultadas devem constar nas referências. Admite-se também neste item que haja uma justificativa reflexiva, a partir de conhecimentos produzidos no âmbito do trabalho extensionista e nos territórios de trocas de saberes.

### **6.5 Objetivo Geral**

6.5.1 O objetivo geral deve ser claro, preciso e expressar o que se quer alcançar durante a execução do Projeto na comunidade envolvida.

### **6.6 Metodologia da Execução do Projeto**

6.6.1 A metodologia deve apresentar quais ações de extensão (cursos nas modalidades livre e FIC, eventos, prestação de serviços, etc.) e outras associadas ao trabalho extensionista (oficinas, reuniões, etc.) como serão realizadas e como estarão vinculadas aos escopos definidos neste edital. Também deve apresentar a descrição de procedimentos e técnicas que serão utilizados na execução das atividades previstas, explicando detalhadamente as etapas para realização de cada uma delas planejadas em consonância com as metas/atividades em cada mês.

### **6.7 Acompanhamento e Avaliação dos Projetos durante a Execução**

6.7.1 O acompanhamento de cada Projeto visa manter a supervisão de sua execução, tendo como propósito identificar problemas potenciais. A avaliação é parte do processo de planejamento/gestão e deve direcionar ou redirecionar a execução de atividades e metas da proposta. Devem ser mencionados quais os recursos serão utilizados para o acompanhamento das Metas/Atividades e adicionados obrigatoriamente nesta relação de recursos os registros fotográficos e as listas de frequência mensais. Deve-se ainda optar adicionalmente pelo uso de material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade.

### **6.8. Resultados Esperados/Disseminação dos Resultados**

6.8.1. A seção deve indicar os resultados qualitativos e quantitativos desejados pelo Projeto considerando seus objetivos e suas Metas/Atividades. Será necessário descrever por meio de indicadores quantificáveis e qualificáveis quais serão os impactos educacionais, culturais,



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

socioeconômicos, ambientais e/ou acadêmicos do Projeto quando ele for concluído. Neste sentido, estimará: quantos servidores, estudantes, beneficiários e comunidades pretende envolver; quais as certificações, as parcerias, as mobilizações, os processos e os produtos que serão gerados.

6.8.2 Ademais, a disseminação dos resultados do Projeto definirá pelo menos os seguintes elementos: a abrangência de divulgação (local, regional, nacional, internacional, etc.), o meio de divulgação (revistas, jornais, relatórios, livros, produtos radiofônicos e audiovisuais, comunicações, etc.) e o público de divulgação (comunidade escolar, acadêmicos, cientistas, parceiros sociais, produtores culturais, movimentos sociais, organizações não governamentais, etc).

#### 6.9 Referências

6.9.1 Referência “é o conjunto padronizado de elementos descritivos, retirados de um documento, que permite sua identificação individual” (ABNT, 2002). As referências devem ser elaboradas conforme a norma da ABNT em vigor e sua ordenação devem obedecer ao sistema de citação autor-data (ordem alfabética de entrada).

#### 6.10 Caracterização dos beneficiários

6.10.1 **Todo Projeto de extensão deverá envolver público predominantemente externo.** Os projetos deverão conter a caracterização do beneficiário e, assim, definir o tipo e a quantidade de participantes pretendida conforme previsto pelo SUAP: Instituições Governamentais Federais, Instituições Governamentais Estaduais, Instituições Governamentais Municipais, Organizações de Iniciativa Privada, Movimentos Sociais, Organizações Não-governamentais, Organizações Sindicais e Grupos Comunitários.

#### 6.11 Equipe

6.11.1 A equipe do projeto proposto deverá, obrigatoriamente, ser composta por 01 (um) coordenador (servidor) e por 01 (um) discente bolsista devidamente matriculado em curso de nível médio ou superior no IFMT Câmpus São Vicente. A proposta que não contemplar em sua equipe de trabalho pelo menos 01 (um) membro discente será, sumariamente, desclassificada durante o processo de pré-avaliação. Neste campo, o coordenador também deverá gerenciar e inserir os anexos exigidos neste certame em relação a cada um dos componentes do projeto.

#### 6.12 Metas/Atividades

6.12.1 Fica estabelecido que as metas devam estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto, verificáveis no decorrer de cada mês de execução da proposta. O projeto deverá conter no mínimo uma meta por mês no transcorrer de 06 (seis) meses e é imprescindível o desenvolvimento de, pelo menos, uma atividade mensal que garanta seu alcance. Nesse sentido, é necessário informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização nesse mês de referência. Esse processo viabilizará o acompanhamento de desenvolvimento de meta/atividade a cada mês de execução do Projeto pelo coordenador do Projeto, pelo Diretor/Coordenador de extensão e pela PROEX.

#### 6.13 Plano de aplicação

6.13.1 Adicionar a Memória de Cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do Projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados mensalmente com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: Os recursos do Câmpus São Vicente destinados a taxa de bancada dos projetos serão do PTRES 108871; Fonte 8250026414; ND 339020 (“**Auxílio Financeiro a Pesquisador**” **para as despesas com custeio**) e PI L20RLP99APN. A Bolsa auxílio ao estudante será PTRES 108874; Fonte 0100; ND 339018 e PI L2994P23C1N.

#### 6.14 Plano de desembolso

6.14.1 O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser finalmente desembolsado conforme os meses previstos pela chamada. No plano de desembolso, o proponente deve adicionar item, inserido a memória de cálculo preenchida anteriormente, ano e mês de pagamento, valor da despesa e se deseja ou não repetir o reembolso durante os meses. Todas as despesas (bolsas) adicionadas e seus respectivos meses aparecerão no plano de desembolso.

#### 6.15 Da submissão da proposta no SUAP - módulo extensão

6.15.1 O servidor deverá encaminhar a proposta pelo Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP), por meio do site do IFMT, no endereço <https://suap.ifmt.edu.br>, módulo extensão.

6.15.2 A submissão de projetos ficará restrita aos servidores do IFMT Câmpus São Vicente. O proponente deverá acessar o sistema utilizando seu login e senha para acesso ao SUAP. Os servidores



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

com dificuldades de acesso ao SUAP deverão entrar em contato diretamente com a Coordenação de Tecnologia da Informação do Câmpus e este, se necessário, com a Diretoria de Gestão de Tecnologia da Informação.

**6.15.3 Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.**

## **7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS**

7.1 Cada projeto de extensão selecionado terá direito a 1 (uma) bolsa mensal, no valor de R\$ 250,00 para o estudante de nível médio ou R\$ 400,00 para estudante de nível superior, além da taxa de bancada de até R\$ 1.500,00, depositada em conta-corrente do Coordenador do Projeto.

7.1.1 A bolsa do estudante será disponibilizada mensalmente, por até 6 (seis) meses, no período de **setembro de 2018 a abril de 2019** ou até o término da atividade, em caso de prorrogação justificada e devidamente homologada pelo Departamento/Coordenação de Extensão do Câmpus, ressalvadas as condições de cancelamento do projeto.

7.2 A taxa de bancada ao qual faz jus os projetos aprovados deverá ser solicitada pelo extensionista coordenador do projeto, junto ao Departamento/Coordenação de Extensão do Câmpus, nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015).

**7.3 NÃO poderão conter materiais permanentes e contratação de serviços na planilha de custos do projeto submetido.**

7.4 A gestão dos recursos financeiros e orçamentários aplicados aos projetos selecionados será efetuada pelo Departamento/Coordenação de Extensão do Câmpus, junto à Diretoria de Administração do Câmpus.

7.5 À Diretoria de Administração e Planejamento do Câmpus fica reservado o direito de solicitar ao Departamento/Coordenação de Extensão do Câmpus documentações adicionais de seu interesse, e orientar procedimentos necessários a perfeita gestão financeira dos recursos descentralizados ao câmpus, destinados à execução dos projetos de extensão.

## **8. DA UTILIZAÇÃO DA TAXA DE BANCADA**

8.1 A taxa de bancada será depositada na conta-corrente do coordenador do projeto aprovado, que deverá, em caso de dúvidas referentes à gestão desse recurso, nos termos do Regulamento de Valorização da Pesquisa e da Extensão do IFMT (Resolução CONSUP nº 011/2015), buscar orientações pontuais junto ao Diretor/Coordenador de Extensão e ao Diretor/Chefe do Departamento de Administração e Planejamento do Câmpus, uma vez que a aquisição dos itens para **CUSTEIO** do projeto é de sua inteira responsabilidade, bem como a prestação de contas.

8.2 A taxa de bancada, para fins deste Edital, poderá ser utilizada para itens de **CUSTEIO**.

8.3 Nos termos do Regulamento do Programa de Valorização da Produção de Pesquisa e Extensão do IFMT - **Art. 23 “O beneficiário deve seguir o princípio da economia de recurso, através do menor preço, efetuando pesquisa de mercado em no mínimo 03 (três) estabelecimentos, observados os princípios da impessoalidade, moralidade e economicidade, objetivando o melhor aproveitamento possível do dinheiro público.”**

8.4 Não serão permitidas despesas efetuadas fora do período da vigência do projeto.

8.5 O pagamento da bolsa mensal para o Estudante será disponibilizado a partir do mês subsequente ao mês trabalhado, mediante o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e etapas previstas do projeto.

8.5.1 Em complemento ao preenchimento no SUAP - módulo extensão das informações citadas no item anterior, o Coordenador de Projeto deverá anexar no sistema fotos da execução do projeto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

8.6 O prazo limite para o preenchimento no SUAP - módulo extensão das atividades executadas, despesas realizadas e prestação de contas, conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previsto do projeto, e bem como a disponibilização no sistema de fotos, será até o 5º dia do mês subsequente ao mês trabalhado.

8.7 Caberá ao Departamento/Coordenação de Extensão, após o prazo limite do item 8.6, a validação no SUAP - módulo extensão das etapas informadas pelo Coordenador do Projeto.

8.8 Após a validação das atividades mensais, caberá o Departamento/Coordenação de Extensão a formalização do processo solicitando o pagamento das bolsas junto a Diretoria de administração do Câmpus.

## **9. COMPROMISSOS**

### **9.1 Do coordenador do projeto:**

- a) Selecionar e inscrever no projeto o discente com perfil compatível com as atividades previstas no projeto de extensão;
- b) Elaborar o plano de trabalho explicitando as atribuições a serem desenvolvidas pelo bolsista selecionado;
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho, desde a implantação e o desenvolvimento do projeto, produção de relatórios, elaboração de material para apresentação dos resultados e publicações;
- d) Comunicar ao Departamento/Coordenação de Extensão do Câmpus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem a sua permanência na coordenação do projeto;
- e) Comunicar e justificar ao Departamento/Coordenador de Extensão, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do Projeto (bolsista e voluntário), e inserir essa alteração no sistema SUAP - módulo extensão, disponível no site <http://suap.ifmt.edu.br>;
- f) Executar o Projeto de Extensão de acordo com as metas e atividades previstas na proposta e inserir mensalmente no SUAP - módulo extensão o registro das Metas/Atividades executadas (registros fotográficos mensais, listas de frequência, material produzido, link para registro audiovisual, avaliações participativas ou quaisquer outros documentos que comprovem a execução da atividade que serão apresentadas). Esta condição é imprescindível para o pagamento mensal das bolsas aos discentes;
- g) Inserir mensalmente, na aba "Anexos" do SUAP - módulo extensão, a frequência do bolsista estudante do projeto, digitalizada e em arquivo PDF, conforme Anexo IV;
- h) Preencher mensalmente no SUAP - módulo extensão as atividades executadas e despesas realizadas (prestação de contas), conforme cronograma físico-financeiro e de etapas previstas do projeto.
- i) A execução mensal do pagamento das bolsas ofertadas por este Edital fica condicionada ao cumprimento das alíneas "g" e "h" deste subitem;
- j) Dedicar-se ao projeto e responsabilizar-se pelo cumprimento da carga horária do bolsista, informando ao Departamento/Coordenação de Extensão do Câmpus as ausências do bolsista nas atividades previstas;
- k) Solicitar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ao Departamento/Coordenação de Extensão, a necessidade eventual de sua substituição, apresentando justificativa e indicando o novo coordenador do projeto, para apreciação por parte do Departamento/Coordenação de Extensão;
- l) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo I;
- m) Apresentar declaração de compatibilidade de horário para o desenvolvimento do projeto e das atribuições funcionais, conforme Anexo III;
- n) Exigir a emissão dos documentos comprobatórios da realização das despesas em seu nome e/ou CPF;
- o) Controlar o saldo financeiro concedido, dada a vedação para a realização de despesa sem que haja saldo suficiente para seu atendimento.
- p) Participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos *Campi*;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

q) Os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de extensão devem conter a identificação do apoio do IFMT Câmpus São Vicente.

r) Prestar contas no SUAP das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 60 dias após a conclusão do Projeto, e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final.

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito acima resultará no impedimento da participação do coordenador em novos editais de extensão.

**9.2 Do estudante bolsista:**

a) Executar as atividades propostas pelo coordenador;

b) Dedicar o mínimo de 8 (oito) horas semanais ao projeto, conforme o Plano de Trabalho a ser elaborado com o coordenador;

c) Elaborar relatórios mensais e o relatório final, em conjunto com o coordenador;

d) Cumprir rigorosamente o plano de trabalho elaborado pelo coordenador do projeto;

e) Participar de eventos de extensão promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos *Campi*, sob solicitação do Coordenador do Projeto;

f) Apresentar ao Coordenador do Projeto, quando for o caso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, proposta de desligamento da atividade.

10.2.1 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

a) por proposta do coordenador, justificada por escrito à Coordenação de Extensão;

b) por solicitação do próprio estudante;

c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou sido transferido para outra instituição de ensino;

d) abandono ou desistência do curso;

e) tenha cometido quaisquer irregularidades ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP n. 011/2015.

f) Assinar, encaminhar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso, conforme Anexo II;

Parágrafo Único – O não cumprimento de qualquer item descrito neste artigo implicará no impedimento do discente em participar de novos editais de extensão.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

## 10. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 Os Projetos pré-avaliados pelo Departamento/Coordenação de Extensão do Câmpus serão apreciados por uma comissão de avaliação de projetos, devidamente designada por meio de portaria expedida pelo Diretor-Geral, tendo os seguintes critérios de avaliação:

| Ordem |  | Critérios de Avaliação   | Pontuação |
|-------|--|--|-----------|
| 1     | Relação com o setor produtivo e/ou comunitário           | Caracterização/descrição da Comunidade ou Setor Produtivo  | 0 – 15    |
| 2     |  | Declaração de anuência da comunidade atendida/envolvida  | 0 – 5     |
| 3     |  | Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto   | 0 – 15    |
| 4     |  | Acompanhamento e avaliação dos resultados do projeto para a comunidade e/ou o setor  | 0 – 10    |
| 5     | Qualidade da escrita e apresentação do projeto           | Redação e organização do texto (clareza, objetividade e estrutura formal)  | 0 – 10    |
| 6     |  | Descrição da metodologia a ser utilizada na execução do projeto (adequação e qualidade)  | 0 – 10    |
| 7     |  | Adequação entre a planilha de custos e os objetivos do projeto   | 0 – 10    |
| 8     |  | Resultados esperados: contendo fundamento, coerência e alcance   | 0 – 10    |
| 9     | Indissociabilidade e do projeto e atuações do proponente | Relação com o Ensino e a Pesquisa  | 0 – 10    |
| 10    |  | Declaração da Coordenação de Extensão de que o Coordenador proponente desenvolveu projeto voluntário de extensão nos últimos dois anos | 0 – 5     |

10.2 Conforme os critérios definidos neste edital os projetos aprovados e classificados serão aqueles de melhor nota.

10.3 Em caso de empate, será selecionado o projeto de maior nota no item **03** da tabela: “Efetiva participação/atendimento ao setor produtivo ou à comunidade externa no projeto”.

## 11. ÁREAS TEMÁTICAS

12.1 Serão consideradas atividades de extensão os projetos que tenham vínculo direto com a comunidade externa e que sejam desenvolvidos nas seguintes áreas temáticas:

- a) Comunicação;
- b) Arte e cultura;
- c) Direitos Humanos, Justiça e Cidadania;
- d) Educação;
- e) Sustentabilidade ambiental;
- f) Saúde;
- g) Tecnologia e Produção;
- h) Trabalho;
- i) Desporto.

## 12. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Será admitido recurso contra o presente Edital e o Resultado Preliminar.

12.2 O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico [dext@svc.ifmt.edu.br](mailto:dext@svc.ifmt.edu.br), até as 23 horas e 59 minutos, horário oficial de Cuiabá/MT, na data limite estabelecida no item 15 deste Edital.





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

12.3 O Departamento de Extensão não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

### **13. ACOMPANHAMENTO DO PROJETO**

13.1 O acompanhamento dos projetos é de responsabilidade do Departamento/Coordenação de Extensão do Câmpus, utilizando do plano de trabalho e o relatório parcial.

13.2 Em caso do Departamento/Coordenação de Extensão do Câmpus identificar não conformidade na relação entre o previsto no plano de trabalho e o executado, deverá solicitar do Coordenador do Projeto as adequações devidas.

13.3 Cabe ao Departamento/Coordenação de Extensão a deliberação pela substituição, supressão, acréscimo, complementação ou trocas de materiais e serviços necessários para a perfeita execução do projeto.

### **14. PRESTAÇÃO DE CONTAS**

14.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pelo IFMT Câmpus São Vicente está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do artigo 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

14.2 A prestação de contas final deverá ser realizada via Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – módulo extensão, em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do vencimento do prazo de vigência das atividades, previsto neste edital.

14.3 A elaboração da prestação de contas é de responsabilidade exclusiva do beneficiário que recebeu o apoio financeiro.

14.4 A Prestação de Contas deverá ser composta dos seguintes documentos, que deverão ser inseridos no Sistema Unificado de Administração Pública (SUAP) – Módulo Extensão, na aba “Plano de Desembolso > Gerenciar Gasto”:

a. Relatório de Prestação de Contas (ANEXO V) com comprovantes das despesas apresentados de forma digitalizada (notas fiscais).

b. Comprovante de devolução do saldo não utilizado (GRU autenticada), quando for o caso;

14.5 A ausência de informações por parte do Coordenador do Projeto poderá acarretar na suspensão do pagamento das bolsas e aplicação de demais medidas administrativas legais cabíveis para o ressarcimento dos recursos disponibilizados.

14.5.1 A avaliação da prestação de contas será realizada Diretoria de Administração e Planejamento do Câmpus via Sistema SUAP - módulo extensão.

14.6 O atraso por mais de 60 dias na apresentação da prestação de contas final ensejará a inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes do Departamento de Extensão.

14.7 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

14.8 Os valores não utilizados deverão ser devolvidos à Conta Única do Tesouro Nacional, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que deverá ser emitida pelo beneficiário a partir do site do Tesouro Nacional, que deverá ser autenticada pelo banco e encaminhada junto aos documentos comprobatórios dos gastos realizados, impreterivelmente até a data limite para apresentação da prestação de contas.

14.9 Considerar-se-á em situação de inadimplência, com consequente instauração de tomada de contas especial, cobrança judicial e Processo Administrativo Disciplinar, o beneficiário que não apresentar a prestação de contas no prazo estipulado neste Edital, ou que a mesma não seja aprovada.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

## 15. CRONOGRAMA

| <b>Atividades</b>  | <b>Datas</b>            |
|--|-------------------------|
| Publicação do Edital   | 06/08/2018              |
| Prazo para impugnação do Edital                                      | 07/08/2018 a 08/08/2018 |
| Prazo para submissão do projeto no SUAP                              | 09/08/2018 a 24/08/2018 |
| Pré-avaliação das propostas (Departamento de Extensão)               | 27/08/2018              |
| Seleção dos projetos (COMISSÃO AVALIADORA)                           | 28/08/2018 e 29/08/2018 |
| Divulgação do Resultado Preliminar                                   | 30/08/2018              |
| Prazo para interposição de recurso                                   | 30/08/2018 a 31/08/2018 |
| Prazo para análise de recursos                                       | 03/09/2018 a 04/09/2018 |
| Divulgação do Resultado Final  | 05/09/2018              |
| Período para execução do projeto                                     | 06/09/2018 a 06/04/2019 |
| Prazo máximo para envio do relatório final no SUAP - módulo extensão | 06/06/2019              |

## 16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

16.2 O Departamento de Extensão reserva-se o direito de resolver os casos omissos e situações não previstas neste Edital.

16.3 Este Edital e o modelo dos formulários necessários ao seu atendimento podem ser encontrados nos endereços eletrônicos <http://svc.ifmt.edu.br/> e <https://suap.ifmt.edu.br/projetos/editais/>.

16.4 O Departamento de Extensão reserva-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

16.5 O presente Edital entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Vila de São Vicente-MT, 06 de agosto de 2018.

(Original Assinado)

Prof. Me. Marleide Guimarães de Oliveira Araújo  
Chefe do Departamento de Extensão, Estágio e Emprego  
Portaria nº 915 de 25/04/2017 D.O.U. de 20/04/201

(Original Assinado)

Prof. Dr. Lívio dos Santos Wogel  
Diretor-Geral  
Portaria 861-II, de 19/04/2017; D.O.U de 20/04/2017



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DIRETORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO I**

**TERMO DE COMPROMISSO DO COORDENADOR DO PROJETO  
EDITAL Nº 29/2018 – IFMT/DEXT**

Eu, \_\_\_\_\_, SIAPE  
\_\_\_\_\_, cargo/função \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus  
\_\_\_\_\_ residente na  
\_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, órgão  
emissor \_\_\_\_\_, data de emissão \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, por meio do presente  
instrumento particular, firmo este Termo de Compromisso e a concessão de auxílio financeiro ao servidor para subsidiar o  
desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão aprovado no Edital nº 31/2018, de forma que alcance  
as metas e objetivos propostos, conforme itens abaixo relacionados:

1) Concederá ao servidor Coordenador do Projeto taxa de bancada para desenvolvimento do projeto de extensão intitulado  
\_\_\_\_\_, para aquisição de materiais de consumo, permanente e/ou contratação de  
prestação de serviços relacionados diretamente com a execução do referido projeto.

2) A taxa de bancada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de que trata o item acima,  
consistirá no repasse, por parte do IFMT, Campus \_\_\_\_\_, mediante depósito em Conta-Corrente nº  
\_\_\_\_\_ do Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_\_\_\_, a partir da data da assinatura do presente  
termo, em favor do Coordenador do Projeto.

3) O COORDENADOR obriga-se a:

- a) desenvolver as atividades descritas no projeto de forma a não prejudicar suas atribuições no IFMT Câmpus São Vicente;
- b) executar o projeto dentro do prazo previsto no edital;
- c) apresentar relatório mensal e final via SUAP - módulo extensão, com a devida prestação de contas da taxa de bancada;
- d) devolver ao IFMT Câmpus São Vicente, em caso de abandono da execução do projeto ou de não obediência ao prazo estabelecido, por qualquer motivo que não seja de força maior ou caso fortuito, o montante dos valores recebidos a qualquer título pelo desenvolvimento e execução do projeto de extensão, via Guia de Recolhimento da União (GRU);
- e) acompanhar o desenvolvimento do bolsista no projeto de extensão, responsabilizando-se por informar ao Departamento/Coordenação de Extensão, quando da desistência da participação do estudante no projeto, do trancamento de sua matrícula, da conclusão do curso, da aquisição de vínculo empregatício, da percepção de outras bolsas do IFMT ou de outras instituições, do não cumprimento de sua carga horária, ou qualquer outro evento que justifique a exclusão do aluno como bolsista do projeto;
- f) participar, quando solicitado, e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos de extensão promovidos pelo IFMT, com apresentação oral e/ou de banners, a exemplo do WorkIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidas nos campi;
- g) Observar todas as obrigações listadas no item 9.1 do Edital nº 29/2018.

4) O presente Termo de Compromisso tem vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ a \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

5) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

6) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme disposições contidas no Edital 29//2018 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Coordenador do projeto



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DIRETORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DO ESTUDANTE BOLSISTA  
EDITAL Nº 29/2018-IFMT/ DEXT

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,  
CPF \_\_\_\_\_, estudante do Curso de \_\_\_\_\_, devidamente matriculado no \_\_\_\_\_  
semestre do Instituto Federal de Mato Grosso, Campus \_\_\_\_\_, residente na  
\_\_\_\_\_, telefone  
\_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, possuidor de conta-corrente no Banco  
\_\_\_\_\_, Agência \_\_\_\_\_, Conta \_\_\_\_\_, por meio do presente instrumento particular, firmo o  
presente Termo de Compromisso, para subsidiar o desenvolvimento das atividades que constam no projeto de extensão  
aprovado no Edital nº 31/2018 de forma que alcance as metas e objetivos propostos, conforme os itens abaixo  
relacionados:

1) Concederá ao estudante 6 bolsas no valor mensal de: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para aluno do ensino  
médio e cursos técnicos ou R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para aluno de ensino superior, percebendo o total de  
R\$ \_\_\_\_\_, para o desenvolvimento e execução do projeto de extensão que tem como título

nº \_\_\_\_\_, aprovado no Edital  
nº 29/2018, sob a coordenação do servidor

2) **DECLARO:**

- a) ser estudante regularmente matriculado em curso do IFMT Câmpus São Vicente;
- b) participar do projeto de extensão como estudante extensionista bolsista;
- c) dispor de carga horária mínima de 8 (oito) horas semanais para o desenvolvimento das atividades extensionistas previstas no projeto de extensão, sem prejuízo das atividades de ensino;
- d) não possuir vínculo acadêmico com outra instituição de ensino;
- e) não possuir vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou de qualquer outra instituição, ou participar de monitoria, permanência ou estágio remunerado, exceto na categoria **voluntário**;
- f) Observar todas as obrigações listadas no item 9.2 do Edital nº 29/2018.
- g) autorizar a cedência dos direitos autorais referentes aos conhecimentos adquiridos no projeto de extensão ao IFMT, bem como da inclusão no banco de projetos de extensão da PROEX.

3) O presente Termo de Compromisso tem vigência de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ a \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

4) Declaro, ainda, observar as normas legais, estatutárias e regimentais que regem as atividades do IFMT e me proponho a aceitá-las.

5) O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo, conforme as disposições contidas no Edital 29/2018 e na Resolução CONSUP n. 011/2015 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

Estudante bolsista

Responsável legal do estudante

Coordenador do projeto



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DIRETORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

**ANEXO III  
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE HORÁRIO  
EDITAL N° 29/2018-IFMT/ DEXT**

Eu, \_\_\_\_\_, servidor do IFMT Câmpus São Vicente, com a função de \_\_\_\_\_, registrado(a) no SIAPE sob o N° \_\_\_\_\_, lotado no Câmpus \_\_\_\_\_, e coordenador do projeto de extensão \_\_\_\_\_ contemplado no Edital n° 29/2018/IFMT/SVC/DEXT, declaro para os devidos fins que as atividades desenvolvidas por mim no âmbito do IFMT Câmpus São Vicente não sofrerão quaisquer prejuízos em detrimento do desenvolvimento do projeto de extensão citado acima, o qual está sob minha responsabilidade.

Por ser verdade, assino a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

(local/ data)

Coordenador do projeto

Assinatura do(a) chefe imediato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DIRETORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO IV MODELO DE FOLHA DE FREQUÊNCIA MENSAL**  
**EDITAL Nº 29/2018- IFMT/ DEXT**

|           |         |              |         |      |
|-----------|---------|--------------|---------|------|
| Bolsista: |         | Coordenador: |         |      |
| Projeto:  |         | Câmpus:      |         |      |
| Dia       | Mês:    |              |         |      |
|           | Entrada |              | Saída   |      |
|           | Rubrica | Hora         | Rubrica | Hora |
| 1         |         |              |         |      |
| 2         |         |              |         |      |
| 3         |         |              |         |      |
| 4         |         |              |         |      |
| 5         |         |              |         |      |
| 6         |         |              |         |      |
| 7         |         |              |         |      |
| 8         |         |              |         |      |
| 9         |         |              |         |      |
| 10        |         |              |         |      |
| 11        |         |              |         |      |
| 12        |         |              |         |      |
| 13        |         |              |         |      |
| 14        |         |              |         |      |
| 15        |         |              |         |      |
| 16        |         |              |         |      |
| 17        |         |              |         |      |
| 18        |         |              |         |      |
| 19        |         |              |         |      |
| 20        |         |              |         |      |
| 21        |         |              |         |      |
| 22        |         |              |         |      |
| 23        |         |              |         |      |
| 24        |         |              |         |      |
| 25        |         |              |         |      |
| 26        |         |              |         |      |



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO**

|             |           |              |  |  |
|-------------|-----------|--------------|--|--|
| Bolsista:   |           | Coordenador: |  |  |
| Projeto:    |           | Câmpus:      |  |  |
| <b>Mês:</b> |           |              |  |  |
|             | <b>28</b> |              |  |  |
|             | 29        |              |  |  |
|             | 30        |              |  |  |
|             | 31        |              |  |  |

A ser preenchido pelo Servidor Responsável pelo Bolsista

| Avaliação obrigatória no último mês da Bolsa(*):                             | SIM | NÃO | Parcialmente |
|--|-----|-----|--------------|
| 1) O bolsista desempenhou todas as suas funções com competência e dedicação? |     |     |              |
| 2) O bolsista é assíduo?   |     |     |              |
| 3) Houve faltas NÃO justificadas nesse mês? Em caso positivo informar:       |     |     |              |

| Declaração do Aluno Bolsista  | Confirmação do Coordenador do Projeto  | Deferimento da Diretoria/Coordenação de Extensão |
|---|--|--|
| Declaro, para fins de pagamento de bolsa, que realizei atividades pertinentes ao projeto e cumpro carga horária de ____ (____) horas semanais, conforme edital e seus anexos. | Confirmo que o aluno bolsista realizou atividades pertinentes ao projeto descritas e cumpro a carga horária de ____ (____) horas semanais. |  |

**Observações:**

- 1) Encaminhar a original ao Departamento/Coordenação de Extensão para solicitação de pagamento de bolsa ao DAP.
- 2) Anexar todos os documentos que comprovem as possíveis ausências justificadas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO CÂMPUS SÃO VICENTE  
DIRETORIA DE ENSINO  
DEPARTAMENTO DE EXTENSÃO

**ANEXO V**  
**RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**  
**EDITAL Nº 29/2018- IFMT/ DEXT**

**I – IDENTIFICAÇÃO**

|                      |  |
|----------------------|--|
| Nome do beneficiário |  |
| CPF                  |  |
| Campus de lotação    |  |
| Título do projeto    |  |
| Edital               |  |
| Valor total recebido |  |

**II – DESPESAS REALIZADAS**

O valor total do Apoio Financeiro recebido como taxa de bancada foi de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), paga em parcela única, no dia \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Esse valor foi gasto de acordo com a Resolução CONSUP Nº 011/2015 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Produção da Pesquisa e Extensão – PVPE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso, conforme tabela a seguir em que detalha as despesas realizadas.

| Item                                | Descrição da despesa | Fornecedor (razão social e CNPJ) | Nº da nota fiscal | Valor da despesa (R\$) |
|-------------------------------------|----------------------|----------------------------------|-------------------|------------------------|
| 1                                   |                      |                                  |                   |                        |
| 2                                   |                      |                                  |                   |                        |
| 3                                   |                      |                                  |                   |                        |
| 4                                   |                      |                                  |                   |                        |
| 5                                   |                      |                                  |                   |                        |
| <b>Total de despesas realizadas</b> |                      |                                  |                   |                        |
| <b>Total recebido</b>               |                      |                                  |                   |                        |
| <b>Saldo</b>                        |                      |                                  |                   |                        |

**III –ANEXOS (Notas fiscais, orçamentos, GRU, Certificados)**